LEI Nº 1.504 DE 28 DE ABRIL DE 2009

"Autoriza a venda de veículos da Câmara Municipal e contém outras disposições".

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a vender, em leilão público regido pela Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), os bens móveis abaixo:

I – um veículo Fiat Uno Mille placa GTH-1642;
II – um veículo Fiat Uno Mille placa HMM-7570.

Art. 2º - A venda ora autorizada será precedida de avaliação dos bens, a ser feita por uma comissão composta de três servidores públicos, constituída pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina, 28 de abril de 2009.

Zailson J. M. Godinho
PREFEITO MUNICIPAL

Zailson João Macedo Godinho
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 11 / 05 / 2009
CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA